



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2022

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 044, de 08 de janeiro de 2014.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º As alíneas “a, b, c, e d”, do inciso I, do Art. 7º da Lei Complementar 044, de 08 de janeiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

- a) Cargo em Comissão de Gestão de Gabinete Parlamentar – CCGGP -1 - R\$ 1.792,00
- b) Cargo em Comissão de Gestão de Gabinete Parlamentar - CCGGP -2 - R\$ 1.904,00
- c) Cargo em Comissão de Gestão de Gabinete Parlamentar – CCGGP -3 - R\$ 4.500,00
- c) Cargo em Comissão de Gestão de Gabinete Parlamentar –CCGGP -4- R\$ 5.500,00

Art. 2º As alíneas “a e b”, do inciso II, do Art. 7º da Lei Complementar 044, de 08 de janeiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

- a) Cargo em Comissão de Assessoramento Parlamentar - CCAP-1 - R\$ 1.792,00
- b) Cargo em Comissão de Assessoramento Parlamentar - CCAP-2 - R\$ 2.016,00

Art. 3º As alíneas “a, b, c, d e e”, do inciso III, do Art. 7º da Lei Complementar 044, de 08 de janeiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

- a) Cargo em Comissão de Gestão Administrativa - CCGA-1 - R\$ 1.456,00
- b) Cargo em Comissão de Gestão Administrativa - CCGA-2 - R\$ 1.680,00
- c) Cargo em Comissão de Gestão Administrativa - CCGA-3 - R\$ 2.240,00
- d) Cargo em Comissão de Gestão Administrativa - CCGA-4 - R\$ 4.000,00
- e) Cargo em Comissão de Gestão Administrativa - CCGA-5 - R\$ 8.000,00

Art. 4º O quadro de funções Comissionadas – FC’s, constante do Art.37, inciso II, da Lei Complementar 044, de 08 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO COMISSIONADA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
SUPERVISOR DE APOIO LEGISLATIVO	FC-4	01	R\$ 2.600,00
SUPERVISOR DE CONTROLE	FC-4	01	R\$ 2.600,00

INTERNO			
SUPERVISOR DE GESTÃO PÚBLICA	FC-4	01	R\$ 2.600,00
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	FC-4	01	R\$ 2.600,00
SUPERVISOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	FC-4	01	R\$ 2.600,00
CONSULTOR LEGISLATIVO	FC-4	01	R\$ 2.600,00
SUPERVISOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FC-4	01	R\$ 2.600,00
OUVIDOR	FC-4	01	R\$ 2.600,00
SUPERVISOR DE CERIMONIAL	FC-4	01	R\$ 2.600,00
SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FC-4	01	R\$ 2.600,00

Art. 5º O quadro de gratificações de funções – GF's, constante do Art.37, inciso III, da Lei Complementar 044, de 08 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

RATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
1. GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	GF-2	01	R\$ 600,00
2. GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	GF-1	01	R\$ 400,00
3. GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE EXPEDIENTE	GF -5	01	R\$ 1.200,00
4. GESTÃO DE ARQUIVO	GF- 2	01	R\$ 600,00
5. GESTÃO DE CERIMONIAL	GF-5	01	R\$ 1.200,00
6. GESTÃO DE APOIO AO CERIMONIAL	GF-3	03	R\$ 800,00
7. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I)	GF-2	01	R\$ 600,00
8.GESTÃO DE COMPRAS	GF-2	02	R\$ 600,00

9.GESTÃO DE ALMOXARIFADO	GF-2	01	R\$ 600,00
10. GESTÃO DE EXPEDIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA	GF-2	01	R\$ 600,00
11. GESTÃO DE APOIO AO PLENÁRIO	GF-5	01	R\$ 1.200,00
12. GESTÃO DE APOIO AO PLENÁRIO	GF-3	03	R\$ 800,00
13. GESTÃO DE APOIO AO PLENÁRIO	GF-2	03	R\$ 600,00
14. MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	GF-2	03	R\$ 600,00
15. GESTÃO DE SOFTWARES CONTÁBIL, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO	GF-4	01	R\$ 1.000,00
16. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	GF – 4	01	R\$ 1.000,00
17. PREGOEIRO	GF-4	01	R\$ 1.000,00
18. GESTÃO PREDIAL	GF-2	01	R\$ 600,00
19. GESTÃO PATRIMONIAL	GF-2	01	R\$ 600,00
20. GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	GF-2	01	R\$ 600,00
21. GESTÃO E ASSESSORAMENTO JURÍDICO	GF- 5	01	R\$ 1.200,00
22. GESTÃO E ASSESSORAMENTO JURÍDICO – Comunicação Social, TV Câmara e Rádio Câmara	GF- 3	01	R\$ 800,00
23. GESTÃO DE CONTRATOS	GF-3	01	R\$ 800,00

Art. 6º O item 11 do Anexo V, que regulamenta o Adicional de Qualificação, da Lei Complementar 044, de 08 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

11. As áreas de interesse referidas nesta Lei Complementar no âmbito da Câmara Municipal de Caruaru são as necessárias ao cumprimento de sua missão institucional, relacionadas aos serviços de análise e pesquisa de legislação, organização e funcionamento dos órgãos legislativos e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres; redação; documentação; gestão estratégica de pessoas, de processo, da informação, e do conhecimento; material e patrimônio, ambiente; licitações e

contratos; orçamento e finanças; auditoria e controle; segurança; tecnologia da informação; comunicação; cerimonial, ouvidoria e qualidade no serviço público.”

Art. 7º A Tabela do Anexo V, que trata da correlação: cargos efetivos x áreas de interesse para concessão de adicional de qualificação decorrente de cursos de educação continuada de longa duração, constante da Lei Complementar 044, de 08 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

CURSOS	CARGOS											
	ANALISTA LEGISLATIVO							TÉCNICO LEGISLATIVO		AUXILIAR LEGISLATIVO		AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	ESPECIALIDADES											
	Administração	Biblioteconomia	Comunicação social	Contabilidade	Direito	Informática	Relações públicas	Apoio Legislativo e Administrativo	Contabilidade	Apoio Legislativo e Administrativo	Motorista	
Ensino fundamental ou equivalente												X
Ensino Médio ou Equivalente										X	X	X
Graduação nas áreas de Letras, História, Pedagogia, Administração, Gestão de Pessoas,								X	X	X	X	X
Biblioteconomia, Arquivologia, Comunicação Social, Ciência Política, Contabilidade, Matemática, Direito, Tecnologia da Informação, Relações Públicas, Gestão Pública e Arquitetura												
ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO NAS ÁREAS DE:												
COMUNICAÇÃO			X				X	X		X		
AUDITORIA, CONTROLE E CONTABILIDADE	X			X				X	X	X		X
DIREITO					X			X		X		
ARQUIVOLOGIA E BIBLIOTECONOMIA	X	x		x				X		X		X
GESTÃO DE PESSOAS	X							X		X		X
GESTÃO ESTRATÉGICA	X	X	x		X	X	X	X	X	X	X	X
LICITAÇÕES E CONTRATOS	X	x	X		X	X	X	X	X	X	X	X
MATERIAL E PATRIMÔNIO	X			X				X	X	X		
ORÇAMENTO E FINANÇAS	X			X				X	X	X		X
GESTÃO PÚBLICA	X	x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				x		X		X		X		
CIÊNCIA POLÍTICA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SEGURANÇA NO TRABALHO	X							X		X	X	X
CURSOS INSTITUCIONAIS VOLTADOS AO PODER LEGISLATIVO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Art. 8º O Anexo IX, das atribuições das Gratificações de Função, constante da Lei Complementar 044, de 08 de janeiro de 2014, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e redação:

Gestão e Assessoramento Jurídico: (AC)

Atribuições: assessorar a Consultoria Jurídica Legislativa na organização e funcionamento; zelar por uma cultura organizacional ética, avaliando cenários e situações, focando sempre na boa imagem institucional



e na transparência pública; Gerir a atuação dos servidores e estagiários destacados para o órgão, planejando com eficiência a produção jurídica e acompanhando o processo legislativo; Assistir as comissões, permanentes e temporárias da Casa, quando de suas rotinas e reuniões, atuando na solução/mitigação de questões legais;

Gestão e Assessoramento Jurídico – Comunicação Social, TV Câmara e Rádio Câmara. (AC)

Prestar consultoria e assessoramento ao Núcleo de Comunicação Social, o Núcleo de TV Câmara e Rádio Câmara e aos vereadores no desenvolvimento de suas atribuições. Elaboração de estudos técnicos e opinativos sobre matérias de interesse institucional e administrativo dos Núcleos de Comunicação Social e TV Câmara e Rádio Câmara, na preparação de minutas de proposições legislativas, de pronunciamentos, relatórios e quaisquer atos administrativos atinentes ao exercício das funções daqueles órgãos.

Gestão Predial – (AC)

Atribuições: acompanhar a realização de reformas, alterações ou a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando informações sempre que necessário; gerir os serviços de copa, zeladoria, limpeza e deslocamentos dos veículos da Câmara; assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à administração patrimonial e de requisição e consumo de materiais; responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva gestão; resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Gestão Patrimonial (NR)

Atribuições: gerir ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e vereadores através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens; efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando sua regular liquidação; solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis da Câmara, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral; organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos;

Gestão de Contratos (AC)

Atribuições: Realizar o registro de todas as ações e eventos dentro de um contrato, a fim de manter o controle e contribuir para a transparência dos atos administrativos; Identificar incorreções e ocorrências que possam causar prejuízos para o erário público, visando encontrar soluções e prevenir eventos; Criar



procedimentos que envolvam todo o processo de gestão de contratos; Determinar a ferramenta utilizada para criar, assinar, acompanhar contratos, bem como acessar aos documentos já feitos e seus anexos e comprovantes; Criar e apresentar relatórios de resultados e acompanhamento; Propor melhorias e alterações sempre que necessário; Delegar funções e atividades para integrantes da equipe de gestão de contratos;

Art. 9º A implementação das alterações decorrentes desta Lei Complementar ficam condicionadas, em qualquer caso, a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, bem como ao atendimento dos limites impostos pela Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 18 de fevereiro de 2022.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

(Autoria da Mesa diretora)